



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2357/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais de consumo (material elétrico e hidráulico), via Registro de Preço, visando atender a demanda da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétrico e hidráulico do edifício da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	CANALETA PVC 13X7X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
02	CANALETA PVC 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	15	R\$ 17,20	R\$ 258,00
03	CORDAO PARALELO 2X1.5MM	METRO	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
04	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	05	R\$ 12,80	R\$ 64,00
05	FILTRO DE LINHA 5 TOM 2P+T 1M PT	UNIDADE	05	R\$ 45,75	R\$ 228,75
06	FIO CABO PP 2X1.5MM PT	METRO	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
07	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM AZ	METRO	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

08	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM PT	METRO	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
09	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM VD	METRO	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
10	FITA ISOLANTE 10M PT	UNIDADE	05	R\$ 5,40	R\$ 27,00
11	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	05	R\$ 13,85	R\$ 69,25
12	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOM 2P+T 10A	UNIDADE	15	R\$ 20,85	R\$ 312,75
13	LAMPADA LED A60 E27 12W 6.5K	UNIDADE	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
14	LAMPADA LED 40W 6.5K	UNIDADE	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
15	LAMPADA TUBULAR LED T8 9W 6.5K	UNIDADE	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
16	LAMPADA TUBULAR LED T8 MINIMO 18W 6.5K	UNIDADE	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
17	LUZ DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
18	PLAFONIER PVC BR SOQUETE PORCELANA E27	UNIDADE	05	R\$ 5,60	R\$ 28,00
19	PLUG ADAPTADOR 10A E 20A	UNIDADE	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
20	PLUG 2P+T FEMEA 20A	UNIDADE	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
21	PLUG 2P 10A COM PRENSA CABO PT	UNIDADE	05	R\$ 10,65	R\$ 53,25
22	REFLETOR LED 200W 6.5K	UNIDADE	02	R\$ 132,55	R\$ 265,10
23	TOMADA 2P+T TRIPLA 20A PT	UNIDADE	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
TOTAL ESTIMADO R\$ 5.094,10					

LOTE 2 – MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	10	R\$ 161,35	R\$ 1.613,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

02	ADESIVO PVC MINIMO 170 GR	UNIDADE	05	R\$ 16,80	R\$ 84,00
03	ADESIVO SILICONE ACETICO INCOLOR 50 GR	UNIDADE	05	R\$ 10,75	R\$ 53,75
04	ASSENTO PLASTICO OVAL	UNIDADE	05	R\$ 79,05	R\$ 395,25
05	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	07	R\$ 193,35	R\$ 1.353,45
06	CADEADO LATAO 35 MM	UNIDADE	03	R\$ 32,85	R\$ 98,55
07	CORDA TRANÇADA SEDA 4MM PRETA	METRO	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
08	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ½"	UNIDADE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
09	ESGUICHO PLASTICO JARDIM	UNIDADE	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00
10	ESPUDE PARA BACIA COM FURO 1.1/2X2"	UNIDADE	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
11	LAMINA DE SEGUETA	UNIDADE	02	R\$ 13,20	R\$ 26,40
12	MANGUEIRA JARDIM MULTIUSO ½"	METRO	70	R\$ 4,95	R\$ 346,50
13	MANGUEIRA MULTIUSO CRISTAL ½"	METRO	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
14	REPARO VALVULA DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	05	R\$ 95,60	R\$ 478,00
15	SIFAO UNIVERSAL PLASTICO SANFONADO C/ ANEL	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
16	TORNEIRA COZINHA GIRA BANCADA 1/4V	UNIDADE	02	R\$ 42,55	R\$ 85,10
17	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA ALTA 1/2" COM FILTRO	UNIDADE	02	R\$ 187,25	R\$ 374,50
18	TORNEIRA JARDIM ½" E ¾"	UNIDADE	05	R\$ 41,05	R\$ 205,25
19	VALVULA LAVATORIO/TANQUE METAL 1.1/4	UNIDADE	05	R\$ 21,90	R\$ 109,50
20	FITA VEDA ROSCA 18 MMX25M	UNIDADE	05	R\$ 5,85	R\$ 29,25
TOTAL ESTIMADO R\$ 5.998,50					

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo objeto de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- 1.3. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A vigência da futura ARP – Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.5. A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda.
- 1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 11.092,60 (Onze mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos é necessário para manter a integridade das instalações, evitando falhas que possam interromper o funcionamento das operações e causar prejuízos.
- 2.2. Vale ressaltar que temos contrato vigorando com empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, assim essa contratação abrangerá a aquisição de peças caso haja necessidade de troca e/ou substituição por motivo de desfazimento ou desgaste, sendo indispensável para manter a manutenção elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento.
- 2.3. A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda e também por não termos um espaço grande de almoxarifado para manter estoque dos materiais. A finalidade dessa contratação é assegurar que as instalações sigam normas de segurança, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente de trabalho adequado. Portanto, a compra parcelada, via registro de preço, dos materiais listados, tem objetivo de assegurar o bom funcionamento e continuidade dos processos, além de proporcionar segurança, economia e eficiência para o órgão, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta, via Registro de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de material elétrico e material hidráulico para atender a demanda da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. A contratada deverá optar por produtos com selos de certificação ambiental e selos de certificação energética;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

4.1.1.1.2. No caso de materiais elétricos, como lâmpadas e sistemas de iluminação, priorizarem os produtos que consumam menos energia, como lâmpadas de LED;

4.1.1.1.3. Sempre que possível, a empresa contratada deverá optar por produtos que contenham material reciclado. Tubulações e fios com materiais recicláveis reduzem a necessidade de novas extrações de recursos.

4.1.2. **Da Subcontratação**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para a entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por entregar os materiais para a substituição, caso haja necessidade, sem custo a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar fielmente o objeto no prazo estipulado.

5.4. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h30mim às 10h30mim e das 13h30mim às 15h30mim.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 11.092,60 (Onze mil, noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Fonte: 100

Ficha: 11

Sub. Elemento: 24

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 09 de outubro de 2024.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 09/10/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO